



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PAULO LOPES**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 14/2018  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 39/2018  
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARTICIPAÇÃO ME/EPP**

O Município de Paulo Lopes torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, para **REGISTRO DE PREÇO** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, em conformidade com a Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, objetivando a contratação de empresa para prestar o serviço de limpeza com remoção de vegetação e desassoreamento de rios e valas do município de Paulo Lopes com equipamento tipo balsa ou similar. Os documentos referentes ao CREDENCIAMENTO, e os envelopes nº. 1 - "PROPOSTA" e nº. 2 - "DOCUMENTAÇÃO" deverão ser apresentados no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Paulo Lopes, sito a Rua José Pereira da Silva, 130, Centro, Paulo Lopes/SC, até às 09hs55min do dia 02/10/2018. A sessão se dará a partir das 10h00min do dia 02/10/2018, no endereço acima especificado.

O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site [www.paulolopes.sc.gov.br](http://www.paulolopes.sc.gov.br).

Paulo Lopes, 17 de setembro de 2018.

**LUCÉLIA FIRMINO SILVANO DE SOUSA**  
Secretária Municipal de Administração



# ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PAULO LOPES

## EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 14/2018 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 39/2018

### **LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP – Atendimento ao inciso I do Artigo 48 da LC123/2014**

O Município de Paulo Lopes, através da Prefeitura Municipal de Paulo Lopes, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Rua José Pereira da Silva, 130, centro, Paulo Lopes – SC, informa que realizará licitação na modalidade **Pregão Presencial**, do tipo **Menor Preço por ITEM**, com a finalidade de selecionar proposta objetivando a contratação do objeto definido no item “1.1.” deste instrumento convocatório para atendimento da Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Urbanos. Rege a presente licitação, a Lei Federal 10.520/2002, a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

- Recebimento do envelope de proposta e do envelope de habilitação:
  - \* **das 07h00min do dia 18/09/2018 às 09h55min do dia 02/10/2018;**
- **Limite para impugnação ao edital:**
  - \* **13h00min do dia 28/09/2018.**
- **Início da Sessão Pública do pregão:**
  - \* **10h00min do dia 02/10/2018.**

As dúvidas pertinentes à presente licitação serão esclarecidas pelo Departamento de Licitações, nos seguintes endereços:

- Telefone: (48) 3253-0161
- E-mail: [pregao@paulolopes.sc.gov.br](mailto:pregao@paulolopes.sc.gov.br)
- Endereço: Rua José Pereira da Silva, Centro, Paulo Lopes/SC

### **1 – OBJETO**

1.1 – Registro de Preços objetivando a contratação de empresa para prestar o serviço de limpeza com remoção de vegetação e desassoreamento de rios e valas do município de Paulo Lopes com equipamento tipo balsa ou similar, conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I.

1.2 – A administração não se obriga a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

### **2 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

2.1. Por tratar-se de licitação para aquisição através de Sistema de Registro de Preço as despesas decorrentes das contratações feitas dos fornecedores detentores de preços registrados com o município de Paulo Lopes correrão a conta do orçamento 2018/2019 da Prefeitura Municipal de Paulo Lopes. A indicação do recurso detalhado para fazer frente à obrigação assumida quando da efetiva contratação serão disponibilizadas na Autorização de Fornecimento emitida pelo órgão solicitante.

### **3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1 Poderão participar desta licitação as empresas que:

**3.2 O valor do presente pregão, encontra-se abaixo do valor estabelecido no inciso I do Artigo 48 da LC n.º 123/2006 alterada pela LC n.º 147/2014. Desta forma, em obediência ao diploma legal em tela, poderão participar exclusivamente desta licitação**



**microempresas e empresas de pequeno porte interessadas na execução dos serviços descritos no objeto deste edital.**

3.3 Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

3.4 Poderão participar desta licitação as Empresas (ME/EPP) legalmente constituídas, cujo ramo de atividade seja pertinente e compatível com o objeto deste edital e seus anexos, sendo vedada a participação sob a forma de consórcio.

3.5 O representante de uma participante não poderá representar outra participante.

3.6 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

3.6.1. Em recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.6.2. Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

3.6.3. Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.6.4. Estrangeiras que não estão estabelecidas no território nacional

3.7. As Micros e Pequenas empresas que desejarem se enquadrar aos ditames da Lei Federal 123/2006, deverão apresentar a declaração de enquadramento emitida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº 103/2007, com data de emissão do exercício atual (Certidão Simplificada da junta Comercial) no ato do Credenciamento.

#### **4 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

4.1 - Os licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por intermédio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo ainda, no ato de credenciamento, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

4.2 - O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:

4.2.1 - Instrumento público de procuração com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do licitante, com prazo de validade em vigor;

4.2.2 - Instrumento particular de procuração, com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do licitante, acompanhado de cópia de seu contrato social ou estatuto, no caso de Sociedade Anônima, e dos documentos de eleição de seus administradores;

4.2.3 - Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado de empresa licitante, cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição dos administradores.

4.3 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de um licitante no presente certame, sob pena de exclusão sumária das representadas.

4.4 - A partir do início da sessão pública, a ausência do representante credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão do licitante por ele representado, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

4.4.1 - Ficam as empresas cientes de que somente participarão da fase de lances verbais aquelas que se encontrarem devidamente credenciadas nos termos dos subitens anteriores. As licitantes que decidirem pelo envio dos envelopes, sem que se efetive o devido credenciamento, somente participarão do certame com o valor constante no envelope de proposta.

4.4.4 - As empresas que decidirem pelo envio dos envelopes, sem a participação na fase de lances, deverão encaminhar a declaração de que trata o item 4.6 em envelope separado da documentação e proposta, para que sejam promovidas as devidas verificações quanto ao citado



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PAULO LOPES**

documento. A não apresentação da declaração em questão acarretará o impedimento da empresa de participar do certame.

4.5 – Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados.

4.6 – Encerrada a etapa de credenciamento, será apresentada a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com modelo contido no Anexo II ao presente Edital. A referida declaração deverá estar fora dos envelopes nº. 1 e 2.

4.6.1 – A não apresentação da declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação acarretará no impedimento da empresa de participar do certame.

4.7 – Em seguida proceder-se-á ao recebimento dos envelopes contendo a proposta de preço e os documentos de habilitação, em envelopes separados, indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa:

**ENVELOPE Nº. 1  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 14/2018  
PROPOSTA DE PREÇO  
RAZÃO SOCIAL / CNPJ**

**ENVELOPE Nº. 2  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 14/2018  
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
RAZÃO SOCIAL / CNPJ**

4.8 – As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.9 – Em havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.10 – A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 4.9, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.10.1 – No caso de sanção de multa, está corresponderá a 20% (vinte por cento) do valor total da proposta.

4.11 – Os licitantes que queiram se beneficiar das prerrogativas da Lei Complementar nº. 123/06 devem apresentar no que couber:

**4.11.1 – Certidão expedida pela Junta Comercial, conforme disciplinamento estabelecido pelo art. 8º da Instrução Normativa nº. 103/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio (DNRC), com data de emissão do exercício atual.**

4.12 – A documentação citada no item 4.11, para os licitantes que queiram se beneficiar das prerrogativas da Lei Complementar nº. 123/06 deverão ser apresentadas juntamente com a Declaração citada no item 4.6.

4.12.1 – As empresas que decidirem pelo envio dos envelopes, sem a participação na fase de lances e queiram se beneficiar das prerrogativas da Lei Complementar nº. 123/06 deverão encaminhar a documentação citada no item 4.11, juntamente com a declaração de que trata o item 4.6, em envelope separado da documentação e proposta, para que se promovam as devidas verificações quanto aos citados documentos, no que couber.

4.13 – Os documentos supra referidos poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada e serão retidos, pelo Pregoeiro, para oportuna juntada no processo administrativo pertinente à presente licitação.



## ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PAULO LOPES

### 5 – DA PROPOSTA DE PREÇO

5.1 – A Proposta de Preços a ser apresentado no Envelope nº 01, contendo uma via, deverá ser impressa, em papel que identifique o licitante, numeradas, rubricada em todas as folhas, datada e assinada na última folha pelo representante legal do licitante, redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, **devendo constar:**

5.2. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) nome do proponente, endereço completo, telefone, CNPJ e inscrição estadual e/ou municipal;
- b) número do Pregão;
- c) Os itens da proposta devem conter a descrição do objeto ofertado, em conformidade com o Anexo I, o preço unitário, em moeda corrente nacional, com duas casas decimais, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. No preço proposto deverão estar incluídas, além do lucro, todas as despesas, tributos e custos, diretos ou indiretos, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.
- d) Não serão aceitos preços cujos valores unitários sejam iguais a **zero**, inexequíveis ou excessivos, sendo entendido como excessivos aqueles superiores à média levantada na pesquisa de mercado, conforme termo de referência (Anexo I);
- e) prazo de validade da proposta, não inferior a 60(sessenta) dias. Caso este não estiver especificado na proposta esta será considerada válida por 60(sessenta) dias.

### 6 – DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

6.1 – Na fase de habilitação, o licitante que ofertar o menor preço, deverá apresentar os seguintes documentos:

6.1.1 – PARA COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA, no que couber:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

a.1) O estatuto das sociedades por ações, regidas pela Lei nº. 6.404/76 deve estar acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores. Para ser considerado em vigor, deve observar as exigências previstas em Lei, dentre as quais estarem cumulativamente:

- ✓ Registrado na Junta Comercial;
- ✓ Publicado na Imprensa Oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal, conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia;
- ✓ Publicados em jornal de grande circulação editado na localidade em que está situada a sede da companhia.

a.2) O ato constitutivo ou contrato social das demais sociedades devem estar acompanhados de todas as alterações efetuadas ou da consolidação respectiva. Para ser considerado EM VIGOR, devem observar as exigências previstas em Lei, dentre as quais estar registrados na junta comercial.

b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### 6.1.2 – PARA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ;

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **estadual e municipal**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade para com as Fazendas **Federal, Estadual e Municipal** através de Certidão (CND) expedidas pelos respectivos órgãos responsáveis;

d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.



## **ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PAULO LOPES**

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (**CNDT**), mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943. (NR).

### **6.1.3 – PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

a) Comprovação de capacidade técnica da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, fornecido através de atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem ter a empresa executado satisfatoriamente os serviços.

### **6.1.4 - CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INC. XXXIII, DO ART. 7º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

a) Declaração que a empresa não possui no seu quadro de pessoal empregado registrado realizando trabalhos noturnos, perigosos, ou insalubre menor de 18anos e em qualquer trabalho menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14anos, nos termos do inc.XXXIII, do art.7º, da Constituição Federal e Lei 9.854/99, conforme anexo VI.

### **6.2 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

6.2.1 – Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada ou publicação em órgão de imprensa oficial, devendo os documentos, preferencialmente ser relacionados, separados e colecionados na ordem estabelecida neste Edital.

6.2.2 – Os documentos apresentados devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 06 (seis) meses, a contar de sua expedição, aos documentos solicitados no item 4.11.1 não se aplicará o disposto neste item, os quais deverão ter data de emissão do exercício atual.

6.2.3 – Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

6.2.4 – A aceitação dos documentos obtidos via Internet, ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, pela Equipe de Apoio ao Pregoeiro.

6.2.5 – Todos os documentos apresentados deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente com o nº. do CNPJ e endereço respectivo.

6.2.6 – Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

## **7 – DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO**

7.1. No horário e data definidos no preâmbulo do edital, o pregoeiro fará a abertura da sessão pública do pregão, procedendo aos seguintes atos, em seqüência:

### **Credenciamento**

7.2. O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

7.3. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

7.4. Deverá ser apresentado no credenciamento certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº 103/2007, com data de emissão do exercício atual.

7.5. As empresas que optarem pelo envio da documentação sem se fazer representar no certame deverão encaminhar em um terceiro envelope os documentos solicitados nos itens “7.4” e “7.8” do edital. Ficam impedidas de participar no certame as licitantes que não se credenciem ou que não cumprirem o estabelecido neste item.



## **ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PAULO LOPES**

7.6. Depois de encerrada as etapas de credenciamento não serão aceitos novos representantes dos proponentes na sessão pública, salvo na condição de ouvintes, sem poderes para efetuar lances ou manifestar intenção de recurso.

### **Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação**

7.7. Os proponentes deverão apresentar declaração de que cumprem plenamente os requisitos para habilitação, conforme modelo disponível no Anexo II. É facultado ao proponente credenciado manifestar a declaração oralmente.

7.8. As microempresas e empresas de pequeno porte estão dispensadas de apresentar a declaração prevista no item 7.7, desde que, cumprido o disposto no item 7.4 deste edital, apresentem declaração de que cumprem os requisitos de habilitação, exceto quanto à regularidade fiscal, os quais serão cumpridos para fins de assinatura do contrato, caso seja declarada vencedora do certame.

### **Análise preliminar de aceitabilidade das propostas**

7.9. O pregoeiro procederá à abertura das propostas e fará a análise quanto a compatibilidade do objeto ofertado em relação ao especificado no edital e quanto ao preço inexeqüível, baixando diligências caso sejam necessárias, e procederá à classificação das propostas para a etapa de lances.

### **Seleção das propostas para a etapa de lances**

7.10. O pregoeiro selecionará as propostas para a etapa de lances obedecendo aos seguintes critérios:

7.11. Primeiro critério: serão selecionadas a menor proposta e todas as demais que não sejam superiores a 10% da menor proposta;

7.12. Segundo critério: não havendo pelo menos três propostas selecionadas no critério anterior, serão ainda selecionados as menores propostas, até o limite de três, para a etapa de lances.

### **Etapas de lances orais**

7.13. Tendo sido credenciado e a proposta selecionada, poderá os autores manifestar lances orais. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.14. Os lances deverão ser formulados por preço unitário, em moeda corrente nacional, com duas casas decimais, em valores distintos e decrescentes em relação ao preço do autor.

7.15. Poderá o pregoeiro estabelecer redução mínima em cada lance, bem como estabelecer tempo máximo para o proponente ofertar seu lance.

7.16. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes desse item declinar da formulação de lances.

7.17. Encerrada a etapa de lances, serão ordenadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

### **Habilitação**

7.18. O pregoeiro fará a abertura do envelope dos documentos de habilitação do licitante que tenha ofertado o menor lance para o item.

7.19. Os documentos serão rubricados pelo pregoeiro e pela equipe de apoio e serão anexados ao processo da licitação.

7.20. Havendo irregularidades na documentação que não permitam a habilitação, o proponente será inabilitado, procedendo ao pregoeiro à habilitação do segundo proponente classificado, e assim sucessivamente em caso de inabilitação dos proponentes.



## ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PAULO LOPES

7.21. A regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

7.21.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que este apresente alguma restrição.

7.21.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a microempresa ou empresa de pequeno porte poderá requerer a suspensão da sessão pelo prazo de 5(cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, para regularização dos documentos relativos à regularidade fiscal.

7.21.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.21.4 É facultada ao pregoeiro a inserção de documentos na Habilitação das licitantes, quando estes estiverem disponíveis em meios eletrônicos na internet e possam ser obtidos durante o andamento da sessão pública.

### **Recurso**

7.22. Habilitado o proponente, o pregoeiro solicitará aos demais credenciados se desejam manifestar interesse em interpor recurso.

7.23. Havendo interesse, o proponente deverá manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, explicitando sucintamente suas razões, cabendo ao Pregoeiro deliberar sobre o aceite do recurso.

7.24. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a proponente pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

7.25. O proponente que manifestar a intenção de recurso e o mesmo terem sido aceito pelo Pregoeiro disporá do prazo de 03(três) dias para a apresentação do recurso, limitado às razões apresentadas durante a sessão pública, o qual deverá ser protocolado no Setor de Compras e Licitações de Paulo Lopes, dirigido à Autoridade Competente. Os demais proponentes ficam desde logo intimados para apresentar as contra-razões no prazo de 03 (três) dias a contar do término do prazo do recorrente. A Autoridade Competente manifestará sua decisão no prazo de 10(dez) dias úteis.

7.26. Encerrado o prazo para manifestação de recurso o Pregoeiro declarará encerrada a sessão pública do pregão.

### **8-Contrato**

8.1. O Município de Paulo Lopes disporá do prazo de 60 (sessenta) dias para convocar o licitante vencedor a assinar o contrato, contados a partir da data da apresentação da proposta vencedora.

8.2. O contrato reger-se-á, no que concerne à sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei nº 8.666/93, observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do Edital e pelos preceitos do direito público.

8.3. O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pela Administração a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

8.4. As obrigações das partes, forma de pagamento e sanções cominadas são as descritas na Minuta do Contrato constante do Anexo IV deste Edital.

8.4.1. Optando a administração pela substituição do termo de contrato pelo contrato na forma de empenho, prevalecerão as condições de entrega, multas de mora e sanções previstas na minuta do contrato, independente de transcrição destas na nota de empenho.

8.5. Farão parte integrante do contrato as condições previstas no Edital e a proposta apresentada pelo adjudicatário.





## **ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PAULO LOPES**

### **9- Execução e pagamento**

9.1. O objeto desta contratação deverá ser executado em até 10 (dez) dias a contar da data do recebimento da Autorização de Serviço;

9.2. O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias a contar do recebimento definitivo do objeto.

### **10 - DAS OBRIGAÇÕES**

10.1. São obrigações da contratada:

10.1.1 Prestar os serviços objeto da contratação de forma continuada, zelando pela eficiência deste, observando a legislação inerente a este tipo de atividade;

10.1.2. Arcar com todas as despesas referentes a tributos fiscais trabalhistas e sociais, que incidam ou venham a incidir, diretamente e indiretamente sobre o objeto adjudicado;

10.1.3. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto desta licitação;

10.1.4. Responder pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

10.1.5. Permitir à contratante fiscalizar o serviço que estiver sendo executado, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas, podendo os mesmos sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço ou fornecimento de material que não esteja de acordo com as normas, especificações e técnicas usuais, ou que atentem contra a segurança dos usuários ou terceiros;

10.6. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços/bens fornecidos, nos termos da legislação vigente;

10.7. Atender prontamente qualquer exigência de fiscalização inerente ao objeto fornecido;

10.8. Solucionar quaisquer tipos de problemas relacionados aos bens/serviços fornecidos.

10.9. Os serviços, objeto do presente certame, deverão atender as exigências do Termo de Referência.

10.10. Manter-se em compatibilidade com as condições de habilitação inicialmente exigidas na licitação durante toda a vigência do contrato.

### **11 - Penalidades**

11.1. As penalidades são aquelas previstas no item 7 do termo de Referência - Anexo I, parte integrante deste edital.

### **12 - Disposições finais**

12.1. Os envelopes de habilitação não abertos estarão disponíveis no Departamento de Licitações para retirada por seus respectivos proponentes, no prazo de trinta dias após a assinatura do contrato decorrente da licitação. Caso não sejam retirados no prazo anterior, serão inutilizados.

12.2. Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação ou proposta relativa ao presente pregão.

12.3. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

12.4. O resultado desta licitação será lavrado em Ata, a qual será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

12.5. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

12.6. No interesse do Município de Paulo Lopes, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PAULO LOPES**

a) adiada sua abertura;

b) alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.

12.7. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de Paulo Lopes, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

12.8. Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital poderão ser obtidos junto ao Setor de Compras e Licitações pelo telefone: (48) 3253-0161, nos dias úteis, das 07h as 13horas.

12.9. Faz parte deste Edital:

a) Anexo I – Termo de Referência;

b) Anexo II - Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;

c) Anexo III – Minuta da Ata de Registro de Preço;

d) Anexo IV – Minuta do Contrato;

e) Anexo V – Modelo de Proposta;

f) Anexo VI – Declaração de Cumprimento ao Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;

Paulo Lopes, 17 de setembro de 2018.

**LUCÉLIA FIRMINO SILVANO DE SOUSA  
Secretária Municipal de Administração**



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PAULO LOPES**

**ANEXO I  
TERMO DE REFERÊNCIA  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 14/2018  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 39/2018**

**1. OBJETO:**

1.1 – Registro de Preços para a contratação de empresa para prestar o serviço de limpeza com remoção de vegetação e desassoreamento de rios e valas do município de Paulo Lopes com equipamento tipo balsa ou similar conforme a necessidade do Município de Paulo Lopes, conforme especificações abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QT	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
1	Serviço de remoção de vegetação, lama, areias e desassoreamento de rios e valas: O serviço deverá ser executado em rios e valas localizados dentro Município de Paulo Lopes.	Metro	5.300	12,36	65.508,00
<b>TOTAL GLOBAL</b>					<b>65.508,00</b>

- **Especificação detalhada Item 01:** O serviço deverá ser executado com equipamento tipo balsa ou similar; a limpeza consiste em retirada de toda a vegetação, lama, areia e material existente dentro dos rios e valas e depositar nas margens deixando o rio com uma profundidade mínima de 1 (hum) metro; a largura dos rios e valas varia entre 3(três) metros e 6 (seis) metros; todo o serviço será medido de forma linear independente a largura do rio onde o serviço estiver sendo executado.
- O Carregamento e o transporte dos resíduos retirados até o local de destino final, ficará por conta da Prefeitura Municipal de Paulo Lopes.

**2 - JUSTIFICATIVA/FINALIDADE**

2.1. Necessidade de contratação de empresa para prestação de serviço de limpeza com remoção de vegetação e desassoreamento de rios e valas do Município.

Sendo necessário este tipo de serviço, para realizar a remoção de material sedimentado e melhorar o escoamento dos rios. Esse trabalho requer planejamento para deixar os cursos d'água limpos e com maior capacidade de vazão nas épocas chuvosas, evitando enchentes, sendo assim, seu principal objetivo é devolver a capacidade natural de armazenamento e vazão de água dos rios.

**3 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. Por tratar-se de licitação para aquisição através de Sistema de Registro de Preço as despesas decorrentes das contratações feitas dos fornecedores detentores de preços registrados com o município de Paulo Lopes correrão a conta do orçamento 2018/2019 da Prefeitura Municipal de Paulo Lopes. A indicação do recurso detalhado para fazer frente à obrigação assumida quando da efetiva contratação serão disponibilizadas na Autorização de Fornecimento emitida pelo órgão solicitante.

**4 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A Contratada obriga-se a:



## **ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PAULO LOPES**

- 4.1. Entregar o objeto de boa qualidade, conforme definido neste Termo de Referência, e ainda atendendo as condições e quantidades estipuladas;
- 4.2. Arcar com todas as despesas de entrega, e ainda as com tributos fiscais trabalhistas e sociais, que incidam ou venham a incidir, diretamente e indiretamente sobre o objeto adjudicado;
- 4.3. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto;
- 4.4. Responder pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.
- 4.5. Permitir à contratante fiscalizar a entrega que estiver sendo executada, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas, podendo os mesmos sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço ou fornecimento de material que não esteja de acordo com as normas, especificações e técnicas usuais, ou que atentem contra a segurança dos usuários ou terceiros;
- 4.6. Responsabilizar-se integralmente pelos bens fornecidos, nos termos da legislação vigente;
- 4.7. Atender prontamente qualquer exigência de fiscalização inerente ao objeto fornecido;
- 4.8. Solucionar quaisquer tipos de problemas relacionados aos bens fornecidos.
- 4.9. Os bens, objeto do presente certame, deverão atender as exigências deste Termo de Referência. Além das especificações constantes neste termo, atender a legislação pertinente, inclusive normas da Vigilância Sanitária referentes ao objeto, Lei Federal nº 8.078 de 11/09/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

### **5 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

A Contratante compromete-se a:

- 5.1. Disponibilizar local adequado para o recebimento do objeto;
- 5.2. Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da vencedora, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos, se ocorrer;
- 5.3. Exercer a fiscalização e acompanhamento do objeto entregue por servidores especialmente designados pela Secretaria Municipal de Saúde, na forma prevista na Lei Federal 8.666/1993, sendo que a presença deste servidor não eximirá a responsabilidade da Contratada;
- 5.4. Aplicar multa, suspender o pagamento, caso a Contratada desobedeça a quaisquer das cláusulas estabelecidas no Edital;
- 5.5. Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre irregularidades observadas no fornecimento do objeto da presente aquisição;
- 5.6. Comunicar à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas de sua parte, sob pena de aplicação de sanções nos termos da Lei Federal nº 10.520/02.

### **6 - DO PAGAMENTO**

- 6.1. A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada ao responsável pelo recebimento do bem ou serviço, o qual terá o prazo máximo de 05(cinco) dias úteis da apresentação para atestar o cumprimento pela empresa das obrigações contratuais.
  - 6.1.1. A data da apresentação da nota fiscal/fatura será devidamente registrada nos autos do processo pelo responsável em atestar o recebimento do bem ou serviço.
- 6.2. O pagamento será efetuado em até 30(trinta) dias a contar do recebimento da nota fiscal/fatura.
- 6.3. O pagamento será creditado em nome da Contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no Edital.



## **ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PAULO LOPES**

- 6.4. O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.
- 6.5. A Contratada, optante pelo Simples, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, declaração, conforme modelo constante do Anexo IV da Instrução Normativa SRF nº. 480, de 15/12/2004, Substituído pelo Anexo IV constante da IN RFB nº 791, de 10 de dezembro de 2007. Caso não o faça, ficará sujeita à retenção de imposto e contribuições, de acordo com a referida Instrução.
- 6.6. A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à contratada para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado de 05 dias úteis para o responsável pelo recebimento atestar, que recomeçará a ser contado integralmente a partir da data de sua reapresentação.
- 6.7. O pagamento fica condicionado à prova de regularidade junto a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- 6.8. A compensação financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.
- 6.9. Em caso de inadimplência de pagamento por parte da administração, os valores serão atualizados monetariamente, a partir do dia de seu vencimento e até o de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para a atualização de obrigações tributárias, conforme disciplina o artigo 117 da constituição do Estado de Santa Catarina.
- 6.10. A empresa deverá apresentar Nota Fiscal com CNPJ idêntico ao apresentado na proposta e consequentemente lançado na Nota de Empenho, devendo constar também o número do processo licitatório e a modalidade, número da Nota de Empenho, à fim de acelerar o trâmite de recebimento do produto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
- 6.11. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

### **7 - DAS PENALIDADES**

- 7.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não celebrar o contrato, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, deixar de entregar documentação exigida no certame ou apresentar documentação falsa, falhar ou fraudar na execução do contrato, cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o município de Paulo Lopes, pelo prazo de até 5(cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 7.2. As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.
- 7.3. As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia.
- 7.4. Configurado o descumprimento da obrigação contratual, será o contratado notificado da infração e da penalidade correspondente, para, no prazo de 5(cinco) dias úteis, apresentar defesa.
- 7.4.1. Recebida a defesa, a Autoridade Competente deverá manifestar-se, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, para concluir pela imposição ou não da penalidade.
- 7.5. A inexecução total ou parcial do fornecimento, assim como a execução irregular, ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado, garantida a defesa prévia, à aplicação das seguintes sanções:



## **ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PAULO LOPES**

I - advertência;

II - multa;

III - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

7.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela contratante ensejará a multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor a ele adjudicado.

7.7. A inexecução total do ajuste ensejará a aplicação de multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor adjudicado ao licitante.

7.8. O atraso no fornecimento do bem ensejará a aplicação de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da parcela inadimplente.

7.9. Atraso superior a 05 (cinco) dias será considerado inexecução total do ajuste.

7.10. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

### **8 - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL**

8.1. A inexecução parcial ou total do Contrato dará ensejo a sua rescisão, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.

### **9 - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO**

9.1. O contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da Contratante, com a apresentação das devidas justificativas.

Paulo Lopes - SC, 17 de setembro 2018.

**CÉLIO MACHADO**

Secretário de Transporte, Obras e Serviços Urbanos



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PAULO LOPES**

**ANEXO II**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS HABILITATÓRIOS  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 14/2018**

..... (razão social ou nome), inscrita no (CNPJ ou CPF) sob nº.  
....., por intermédio de seu representante legal Sr(a). ....., CPF nº.  
....., RG nº. ...., DECLARA, **sob as penas da lei**, estar cumprindo plenamente  
os requisitos de habilitação conforme os documentos integrantes do envelope nº 02 –  
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, de acordo com as exigências constantes do Edital de Pregão  
Presencial nº. 14/2018.

Local/data:

Assinatura do representante legal: \_\_\_\_\_

Nome do representante legal: \_\_\_\_\_

Cargo/função do representante legal: \_\_\_\_\_



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PAULO LOPES**

**ANEXO III  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 39/2018  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 14/2018  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX**

Aos ... dias do mês de ... de 2018, o Município de Paulo Lopes, com registro no CNPJ/MF n. 82.892.365/0001-32 e sede na Rua José Pereira da Silva, 130, centro, Paulo Lopes - SC, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Transporte, Obras e Serviços Urbanos, Sr. CÉLIO MACHADO, doravante designada simplesmente **COMPROMITENTE**, resolve **REGISTRAR PREÇO** do fornecedor, abaixo relacionado, vencedor do Pregão Presencial n. 14/2018, sob o regime de compras pelo sistema de registro de preços para o .....**(OBJETO)**, observado as disposições contidas nas Leis nº 8.666/93 e suas alterações, Decreto 3.555, Edital do Pregão Presencial n. 14/2018 e Processo administrativo nº. 038/2018.

**1 - DO FORNECEDOR REGISTRADO:** A partir desta data, fica registrado neste Município o preço do fornecedor a seguir denominado, objetivando o compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas no ato convocatório.

**1.1 - Fornecedor:** ....., CNPJ n. ...., com sede na..... telefone/fax ....., representada pelo Sr. ...., brasileiro, residente e domiciliado ....., CPF n. ....-XX.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QT	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
1	Serviço de remoção de vegetação, lama, areias e desassoreamento de rios e valas: O serviço deverá ser executado em rios e valas localizados dentro Município de Paulo Lopes.	Metro	5.300		
<b>TOTAL GLOBAL</b>					

**2 - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO:** O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo Município de Paulo Lopes mediante a assinatura de contrato ou emissão da respectiva nota de empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão presencial n. 14/2018.

**2.1 -** O compromisso do fornecimento do material/serviço só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo fornecedor, do contrato ou nota de empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do Pregão presencial n. 14/2018.

**2.2 -** O fornecedor registrado fica obrigado a atender todas as solicitações de fornecimento a ser efetuada durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

**3 - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS:** O Município de Paulo Lopes adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

**3.1 -** O preço registrado e a indicação do fornecedor detentor da Ata serão publicados na imprensa oficial.

**4 - DA READEQUAÇÃO DO PREÇO REGISTRADO:** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventuais reduções daqueles existentes no mercado, cabendo ao município de Paulo Lopes convocar o fornecedor registrado para negociar o novo valor.

**4.1 -** Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar o preço registrado, o Município de Paulo Lopes poderá cancelar o registro ou convocar outros fornecedor(es) registrados para oferecer(em) nova(s) proposta(s), gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

**4.2 -** Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, o preço não será reajustado, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

**4.3 -** O diferencial de preços entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Município de Paulo Lopes à época da abertura da(s) proposta(s), bem como eventuais descontos por ela concedidos, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PAULO LOPES**

**5 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:**

**5.1** - O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

**5.1.1** - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**5.1.2** - não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**5.1.3** - não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de se tornar superior aos praticados no mercado;

**5.1.4** - houver razões de interesse público.

**5.2** – O cancelamento de registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

**5.3** – O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preços na ocorrência de caso fortuito ou de força maior comprovados.

**6 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A presente Ata terá **vigência de 12 meses** contada a partir da data de sua assinatura.

**7 – DO FORO:** As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro de Garopaba – SC, com renúncia de qualquer outro.

E por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento o Município de Paulo Lopes e o fornecedor registrado, na pessoa do seu representante legal, que vai assinada em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Paulo Lopes, xx de xxxxxx de 2018.

CÉLIO MACHADO

**Secretário Mun. de Trans. , Obras e Ser. Urbanos**

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

**Representante Legal**

**Fornecedor: XXXXXXXXXXXXXXXX CNPJ: xx.xxx.xxx/xxxx-xx**



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PAULO LOPES**

**ANEXO IV  
TERMO DE CONTRATO**

**TERMO DE CONTRATO Nº  
[NumeroContrato]/[AnoAtual], QUE FAZEM  
ENTRE SI O(A) [RazaoSocialPromotor] E A  
EMPRESA [RazaoSocialParticipante]**

Pelo presente instrumento, o município de Paulo Lopes, através do órgão contratante [RazaoSocialPromotor], inscrito no CNPJ nº [DocumentoPromotor], com endereço [EnderecoPromotor], na cidade de [CidadePromotor], neste ato representado pelo ordenador, [NomeAutoridade] portador da Cédula de Identidade nº [Documento2Autoridade], e inscrito no CPF/MF sob o nº [DocumentoAutoridade], doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa [RazaoSocialParticipante], CNPJ nº [DocumentoParticipante], com endereço [EnderecoParticipante], CEP [CepParticipante], representada por [NomeRepresentante], Carteira de identidade nº [Documento2Representante], inscrito no CPF nº [DocumentoRepresentante], tendo em vista o que consta no Processo nº [NumAdmProcesso], considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº [NumeroProcesso], homologado em [DataHomologacao], e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a [Objeto], conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, conforme anexo a este contrato.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será até 31/12/2018.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO**

3.1. O valor do presente Termo de Contrato corresponde ao valor total dos itens, conforme detalhado no anexo.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento vigente do órgão contratante, conforme detalhamento que consta na ficha orçamentária em anexo.

**5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Edital.

**6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE E ALTERAÇÕES**

6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.



## **ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PAULO LOPES**

6.2.

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.3.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

### **7. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

7.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

### **8. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO**

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

### **9. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

### **10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

### **11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO**

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.

### **12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES**

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PAULO LOPES**

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

15.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da cidade de Paulo Lopes, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d”, da Constituição Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

[CidadePromotorSemUF], [DiaAtual] de [MesAtualNome] de [AnoAtual]

---

[RazaoSocialPromotor]  
[NomeAutoridade]

---

[RazaoSocialParticipante]

**[NomeRepresentante]**



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PAULO LOPES**

**ANEXO V  
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

(RAZÃO SOCIAL)

(CNPJ)

I.E.:

I.M.:

FONE:

E-MAIL:

ENDEREÇO:

RESPONSÁVEL:

**PROPOSTA**

**PREGÃO PRESENCIAL 14/2018**

A Prefeitura Municipal de Paulo Lopes.

Pela presente, encaminhamos nossa proposta para fins de participação no pregão presencial nº 14/2018.

Objeto: Registro de Preços para a contratação de empresa para prestar o serviço de limpeza com remoção de vegetação e desassoreamento de rios e valas do município de Paulo Lopes com equipamento tipo balsa ou similar conforme a necessidade do Município de Paulo Lopes, conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I (Termo de Referência) deste edital.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QT	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
1	Serviço de remoção de vegetação, lama, areias e desassoreamento de rios e valas: O serviço deverá ser executado em rios e valas localizados dentro Município de Paulo Lopes.	Metro	5.300		
<b>TOTAL GLOBAL</b>					

- **Especificação detalhada Item 01:** O serviço deverá ser executado com equipamento tipo balsa ou similar; a limpeza consiste em retirada de toda a vegetação, lama, areia e material existente dentro dos rios e valas e depositar nas margens deixando o rio com uma profundidade mínima de 1 (hum) metro; a largura dos rios e valas varia entre 3(três) metros e 6 (seis) metros; todo o serviço será medido de forma linear independente a largura do rio onde o serviço estiver sendo executado.
- O Carregamento e o transporte do dos resíduos retirados até o local de destino final, ficará por conta da Prefeitura Municipal de Paulo Lopes.

Validade da Proposta: 60 dias

Prazo para execução dos serviços: Conforme edital

Nesta proposta estão inclusas todas as despesas necessárias para a execução do objeto licitado.

**Dados Bancários**

Banco:

Agência:

Conta:

Titular:

Paulo Lopes, XX de XXXXX de 2018.

\_\_\_\_\_  
**Responsável Legal da Empresa**  
CPF



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PAULO LOPES**

**ANEXO VI**

CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INC. XXXIII, DO ART. 7º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(MODELO)

**IDENTIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO:**

(Nome)....., inscrito no CNPJ, sediada ....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (        ).

Local e Data

.....  
Representante  
Legal

(Observação:em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.)